LEI Nº 1.031/2012 **Em 31 de dezembro de 2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31 / 12 / 2012
Gabinete do Prefeito

"Altera Lei Municipal nº 814/2003".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV, da Lei Municipal nº 814/2003, de 21 de agosto de 2003, no que se refere aos cargos efetivos de Instrutor de Informática, Instrutor de Esportes, Monitor, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Eletricista, Mecânico e Motorista, os quais passam a ser os constantes do anexo I, desta lei.

Art. 2º - Ficam convalidados os pré-requisitos, para preenchimento dos referidos cargos, constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2010.

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de publicação do Edital de Concurso Público nº 001/2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2012.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Marcelo Noêmio Diniz
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 21/12/2012
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Descrição do Cargo:

Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho. Exercer tarefas relativas a operacionalização do equipamento de lavanderia, desinfetando, lavando e passando roupas. Controlar entrada e saída de alunos.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	• Ensino Fundamental Incompleto. • Aprovação em Concurso Público.
CLASSE II	• Cinco anos, no mínimo, como Agente de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
CLASSE III	• Ensino Fundamental; • Cinco anos no mínimo como Agente de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
CLASSE IV	• Cinco anos no mínimo como Agente de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
CLASSE V	• Cinco anos no mínimo como Agente de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31 / 12 / 2012
Gabinete do Prefeito

pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Cinco anos no mínimo como Agente de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Cinco anos no mínimo como Agente de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ELETRICISTA

Descrição do Cargo:

Executar tarefas em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa tensão, bem assim todas as atribuições típicas de eletricidade, segundo as leis vigentes regulamentadoras das atividades profissionais, como também as decisões decorrentes dos ajustes e convenções sindicais, e executar qualquer outra atividade correlata ou similar que lhe for atribuída por autoridade competente.

Série de Classes — **Pré-requisitos**

CLASSE I

- Mínimo Ensino Fundamental Incompleto.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Fundamental;
- Cinco anos, no mínimo, como Eletricista na Classe I e atender ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31/12/2012
Gabinete do Prefeito

estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

CLASSE III

- Ensino Médio;
- Cinco anos no mínimo como Eletricista na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

CLASSE IV

- Cinco anos no mínimo como Eletricista na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Cinco anos no mínimo como Eletricista na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Cinco anos no mínimo como Eletricista na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Cinco anos no mínimo como Eletricista na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31 / 12 / 2012
Gabinete do Prefeito

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

Descrição do Cargo:

Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral, desenvolver atividades de recreação e lazer junto à comunidade; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; atender os professores em quadras e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	• Ensino Médio Completo • Aprovação em Concurso Público.
CLASSE II	• Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
CLASSE III	• Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
CLASSE IV	• Cinco anos no mínimo como Instrutor de Esportes na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua

Prefeitura Municipal de Paranaiguara Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31/12/2012
Gabinete do Prefeito

função.

CLASSE V

- Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Cinco anos no mínimo como Instrutor de Esportes na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Descrição do Cargo

Ministrar aulas que capacitem os treinandos na área de informática. Desempenhar outras atividades correlatas do cargo

Série de Classes **Pré-requisitos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31/12/2012
Gabinete do Prefeito

CLASSE I

- Ensino Médio Completo e prática de Digitação.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Informática na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Informática na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Cinco anos no mínimo como Instrutor de Informática na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de Informática na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Cinco anos, no mínimo, como Instrutor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31/12/2012
Gabinete do Prefeito

Informática na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Cinco anos no mínimo como Instrutor de Informática na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MECÂNICO

Descrição do Cargo:

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciar os consertos de lanternagem, solda, torno, pintura, eletricidade, mecânica, testando-os para certificar-se das condições de funcionamento.

Série de Classes — **Pré-requisitos**

CLASSE I

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Fundamental;
- Cinco anos, no mínimo, como Mecânico na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31 / 12 / 2012
Gabinete do Prefeito

CLASSE III

- Cinco anos, no mínimo, como Mecânico na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Ensino Médio;
- Cinco anos, no mínimo, como Mecânico na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

CLASSE V

- Cinco anos, no mínimo, como Mecânico na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Cinco anos, no mínimo, como Mecânico na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Cinco anos, no mínimo, como Mecânico na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MONITOR

Descrição do Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31/12/2012
Gabinete do Prefeito

Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches. Desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	• Ensino Médio Completo. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	• Cinco anos, no mínimo, como Monitor na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
CLASSE III	• Cinco anos, no mínimo, como Monitor na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
CLASSE IV	• Cinco anos, no mínimo, como Monitor na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
CLASSE V	• Cinco anos, no mínimo, como Monitor na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei. • Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31/12/2012
Gabinete do Prefeito

CLASSE VI

- Cinco anos, no mínimo, como Monitor na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Cinco anos, no mínimo, como Monitor na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA

Descrição do Cargo:

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	• Ensino Fundamental Incompleto. • Carteira de habilitação Categoria Profissional D ou E. • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	• Cinco anos, no mínimo, como Motorista na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 31 / 12 / 2012
Gabinete do Prefeito

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental;
- Cinco anos, no mínimo, como Motorista na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

CLASSE IV

- Cinco anos no mínimo, como Motorista na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio;
- Cinco anos no mínimo, como Motorista na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

CLASSE VI

- Cinco anos no mínimo, como Motorista na Classe V e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Cinco anos no mínimo, como Motorista na Classe VI e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 7º desta Lei.

CLASSE VII

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 40 (quarenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Marcelo Noêmio Diniz
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Paranaiguara Goiás